

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: DEP MANOEL BRASÍL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0059/2011-AL

Data: 09 / 05 / 2011

Protocolo nº: 2648/11

Assunto: "Dispõe sobre a Criação do Programa: "Cirurgia Plástica Reparadora, tenha sua Dignidade de volta", no âmbito do Estado do Amapá.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 30/05/2011

38ª S.O.

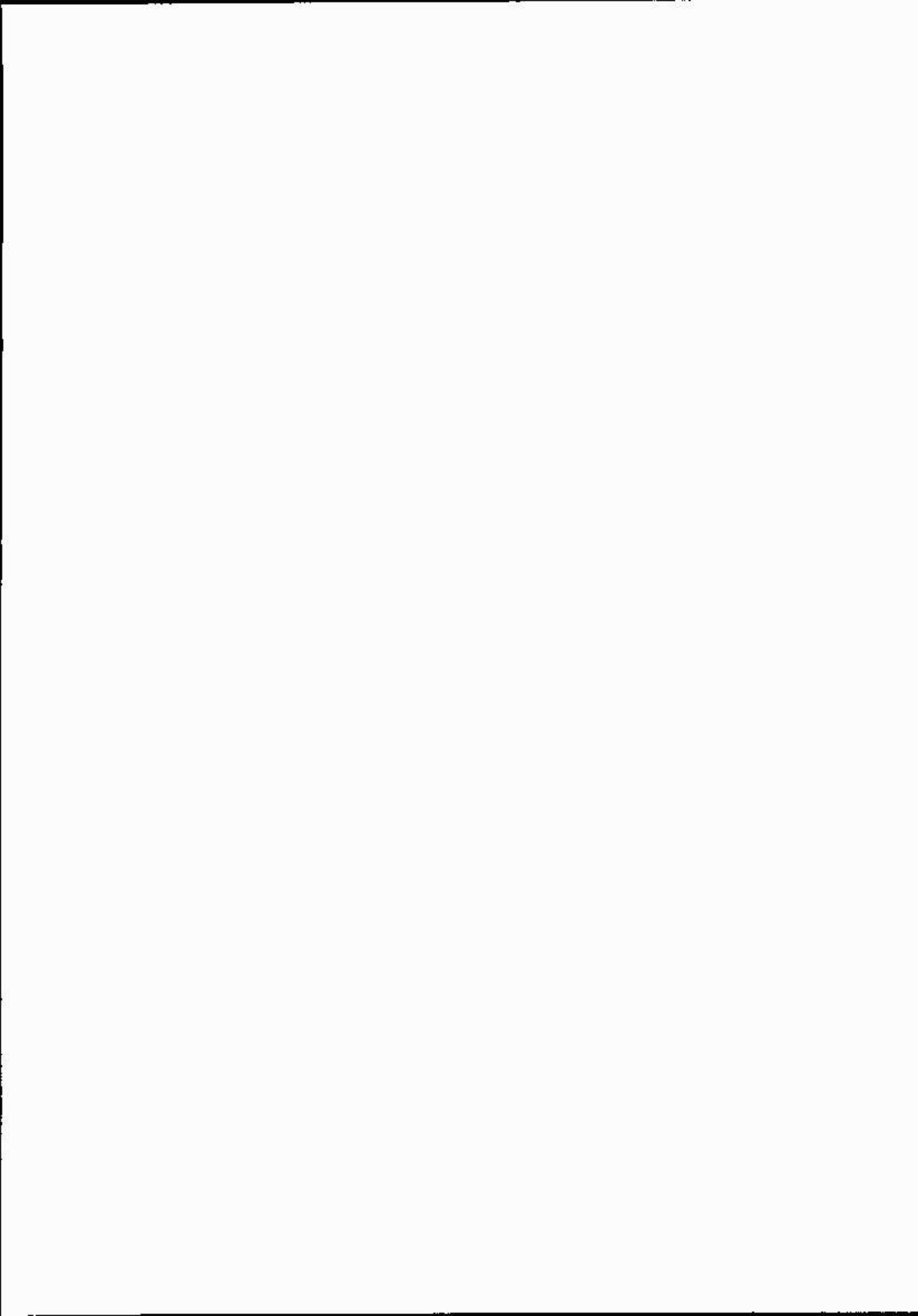
Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR	11/05/11 0410/11-AL	/ -CJR-AL	CDH	/ / /	/ -CDH-AL
COF	/ / /	/ -COF-AL	CAS	/ / /	/ -CAS-AL
CEC	/ / /	/ -CEC-AL	CAB	/ / /	/ -CAB-AL
CAP	/ / /	/ -CAP-AL	CPA	/ / /	/ -CPA-AL
CTO	/ / /	/ -CTO-AL	CMA	/ / /	/ -CMA-AL
CIC	/ / /	/ -CIC-AL	CREDE	/ / /	/ -CREDE-AL
CTUR	/ / /	/ -CTUR-AL	CET	/ / /	/ -CET-AL

Observação: Substituído Art. 165 do RT

SECRETARIA LEGISLATIVA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0225/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0059/11-AL	Dispõe sobre a Criação do Programa Cirurgia Plástica Reparadora, tenha sua dignidade de volta, no âmbito do Estado do Amapá.	Manoel Brasil
PLO	0046/11-AL	"Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos animais da população carente no âmbito do Estado do Amapá."	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

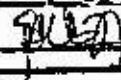
Atenciosamente,

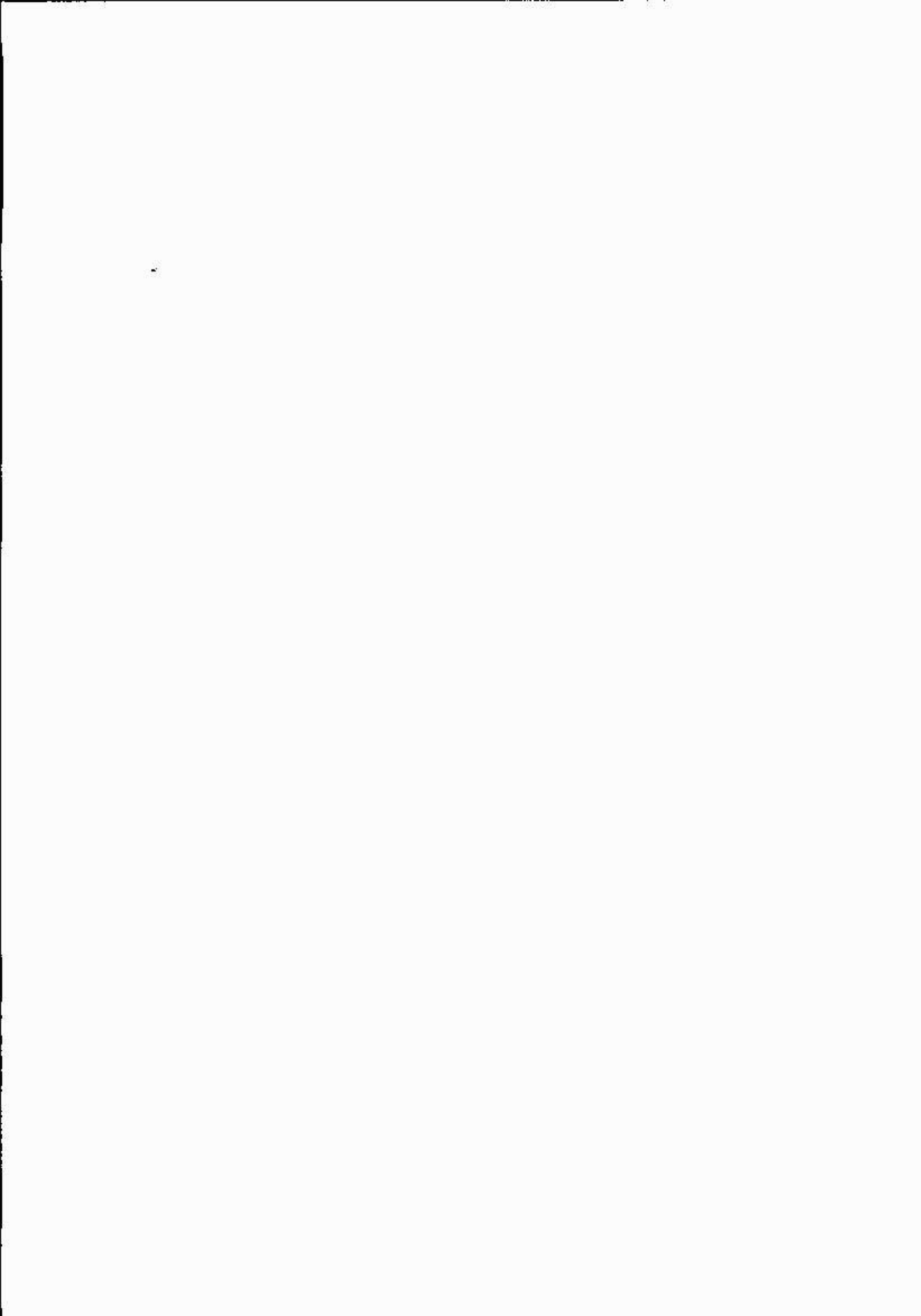

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

12/08/13

 J. J. H. H.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3648/11

PROTOCOLO EM 09/05/11 HORARIO 08:30

Servidor responsável *Yeda Gouveia*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: ~~manocibrasil@al.ap.gov.br~~

PROJETO DE LEI Nº 0059/2011

GAB. DEP. MANOEL BRASIL

"Dispõe sobre a Criação do Programa: "Cirurgia Plástica Reparadora, Tenha Sua Dignidade de Volta", no âmbito do Estado do Amapá."

Autor: Deputado Estadual Manoel Brasil

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa: "Cirurgia Plástica Reparadora, Tenha sua Dignidade de Volta".

Art. 2º- O Programa oferecerá gratuitamente cirurgias plásticas reparadoras de sequelas para as mulheres vítimas de violência sexual ou doméstica.

Art. 3º - O benefício será concedido por violência configurada por constrangimento registrado em boletim de ocorrência e laudo do exame de corpo de delito do Instituto Médico Legal que constatou a violência sofrida e laudo médico que determine a reparação da área a ser submetida à cirurgia plástica.

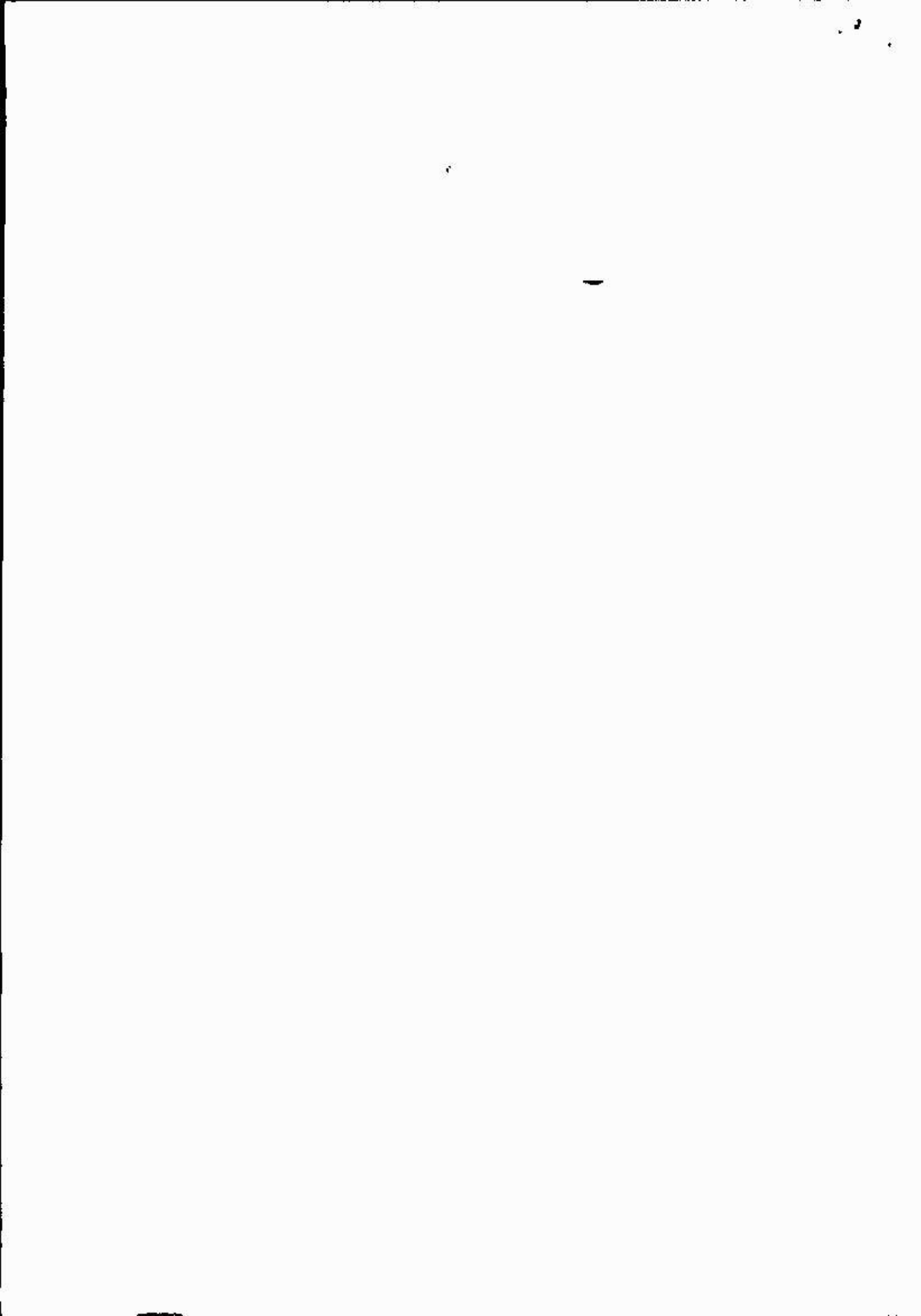
Art. 4º - Caberá a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil em conjunto com as Prefeituras, a Implantação deste Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para consecução desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2011.

MANOEL BRASIL
Deputado Estadual - PRB





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: ~~manoeibrasil@al.ap.gov.br~~

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, convém lembrar que em nada estamos ferindo competência constitucional com este nosso projeto de lei, uma vez que a própria Carta Magna no seu artigo 24, especificamente no inciso XII, é clara ao afirmar que cabe também aos Estados legislarem sobre assuntos relacionados à saúde, conforme disposto abaixo: "Artigo 24- Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XII- previdência social, proteção e defesa da saúde" (grifos nossos). Finalmente, é certo que, nos Estados, a competência original em legislar cabe as respectivas Assembleias Legislativas.

Isto posto, podemos, então, discutir o mérito da presente propositura.

No mérito, a propositura é bastante oportuna. As mulheres, vítimas de violência, não raro ficam marcadas no próprio corpo, com comprometimento da aparência física e, inúmeras vezes, com comprometimento também das funções importantes tanto dos membros, como da face, da visão, além, é claro, das sérias consequências psicológicas advindas do ato sofrido.

Urge que essas mulheres sejam amparadas por uma medida que permita a realização gratuita de cirurgias plásticas reparadoras, como forma de, ao menos, minimizar todo o sofrimento que passam.

As cirurgias, no geral, resgatam a autoestima feminina, além de auxiliarem, juntamente, com procedimentos fisioterápicos, na recuperação, por exemplo, de movimentos perdidos com a violência sofrida.

Dada a importância da propositura, convém esclarecer, inclusive, que no Congresso Nacional tramita um projeto de lei em igual sentido.

Diante de todo o exposto, contamos, então, uma vez mais com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei para todas as mulheres vítimas de violência, que sofreram sequelas em seus corpos.

1



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0410/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Maio de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

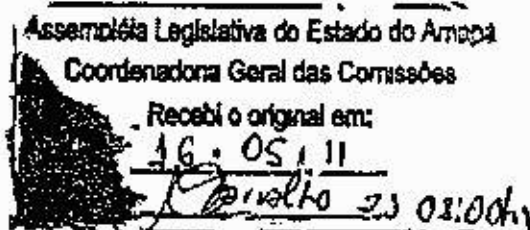
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0061/11-AL	Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Morada do Espírito Santo-IEME e dá outras providências.	Cristina Almeida
PLO DD c	0060/11-AL	"Cria o Programa de Coleta Seletiva de lixo nas Escolas da Rede Pública Estadual".	Manoel Brasil
PLO	0058/11-AL	Dispõe sobre a Criação do Programa Cirurgia Plástica Reparadora, tenha sua dignidade de volta, no âmbito do Estado do Amapá.	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0059/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 16 de maio de 2011.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador-Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER
PENA, para relatar a matéria.

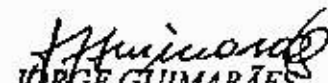
Macapá-AP, 19 de maio de 2011.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

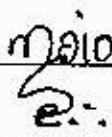
Macapá-AP, 19 de maio de 2011.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador-Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0059/11-AL, para emissão de parecer.

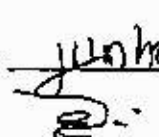
Macapá-AP, 19 de maio de 2011.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 25 de junho de 2013.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 005/11-CJR-AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 25 de junho de 2011.


JORGE GUIMARAES
Coordenador-Iterino



Parecer nº 0105/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0059/11-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE “CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA TENHA SUA DIGNIDADE DE VOLTA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATOR: Dep. EIDER PENA

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0059/11-AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, que dispõe sobre a criação do Programa de “Cirurgia Plástica Reparadora, tenha sua dignidade de volta”, no âmbito do Estado do Amapá, encaminhado a esta relatoria para proferir parecer.

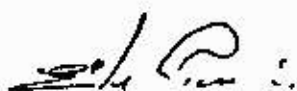
II – VOTO DO RELATOR:

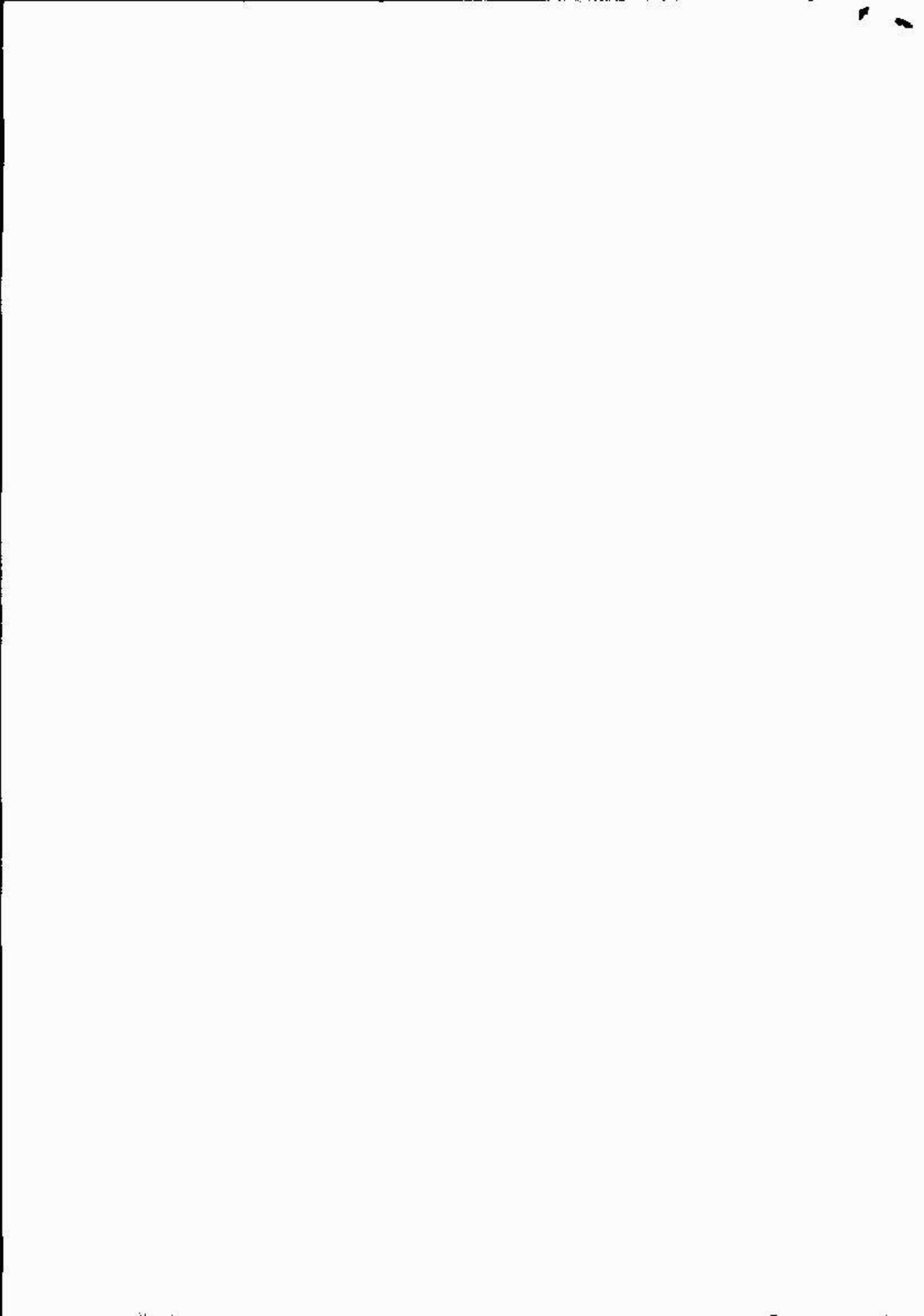
A proposição tem como objetivo reparar as marcas de violência física sofridas pelas mulheres e que venham a trazer comprometimento ao seu corpo.

Em sua justificativa, o autor alude à necessidade da urgência de amparo a essas mulheres com a realização de cirurgias plásticas reparadoras gratuitas, como forma de minimizar o sofrimento por que passou.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0059/11-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado EIDER PENA
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0059/11-AL.

Macapá, de de 2013.

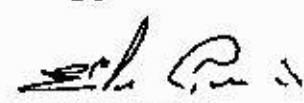
VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada Sandra Ohana
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM


Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

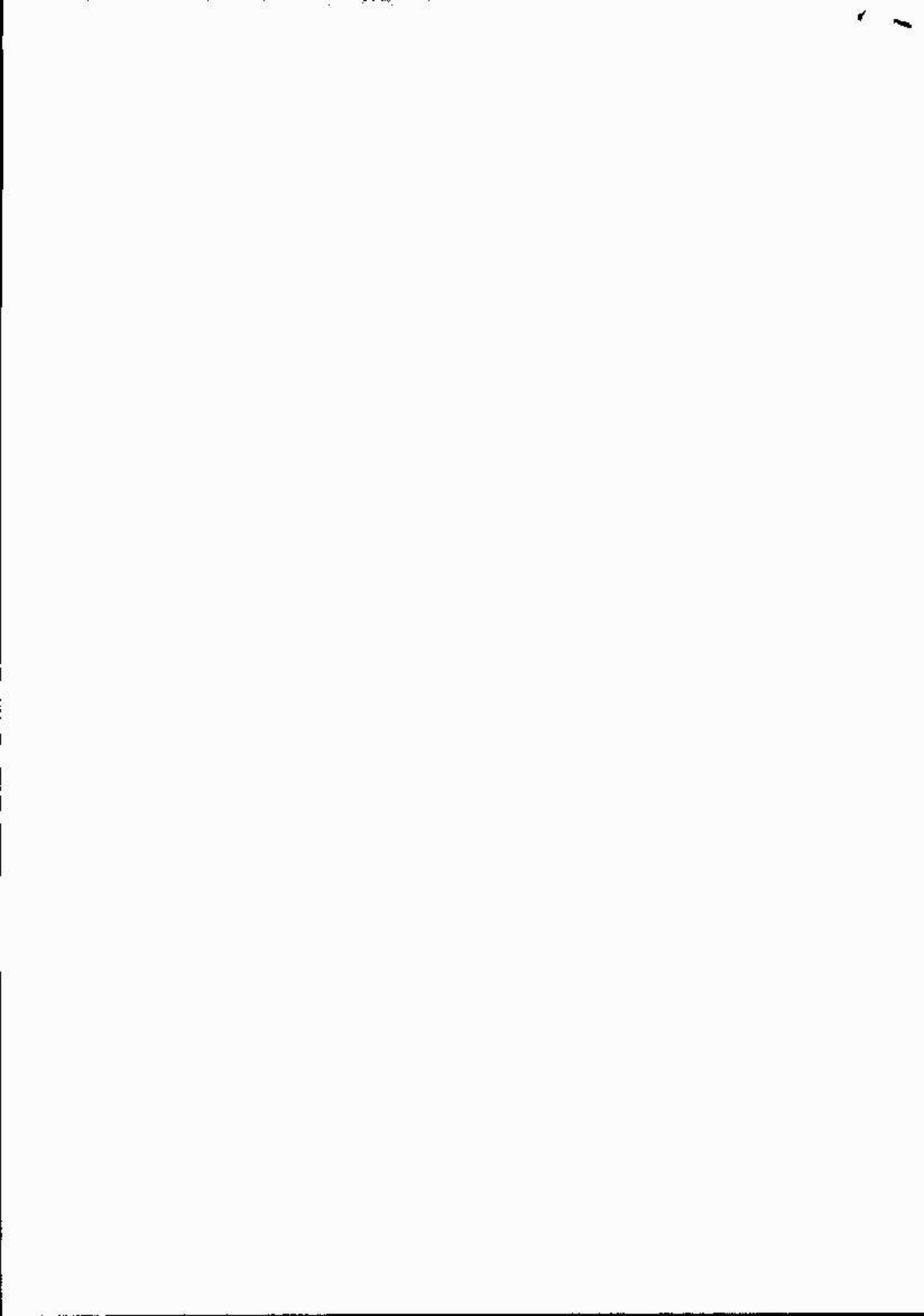
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0058/13-CJR - AL

Macapá-AP,
25 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	EMENTA
0111/13-CJR-AL	PL	0196/11-AL	DENOMINA "JOÃO FARIAS" A PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIO AMAPARI, PRÓXIMO AO TREVO DO CACHAÇO NA BR- 156, NO TRECHO ENTRE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E SERRA DO NAVIO.
0110/13-CJR-AL	PL	0194/11-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS, PORTADORES DE SINDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0107/13-CJR-AL	PL	0167/11-AL	DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE ELEVADORES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.
0103/13-CJR-AL	PL	0059/11-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE "CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA TENHA SUA DIGNIDADE DE VOLTA", NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

Recebi em
07/06/13
Jorge Guimarães

11



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0059/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 09. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

